



Assembleia de Freguesia de Caldelas

Ata número um do ano de 2026, Extraordinária, terceira do Mandato 2025 – 2029, da Assembleia de Freguesia de Caldelas – Caldas das Taipas

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e seis, às vinte e uma horas, realizou-se a primeira Sessão, e Extraordinária, do ano de dois mil e vinte e seis, da Assembleia de Freguesia de Caldelas – Caldas das Taipas, na Sede da Junta de Freguesia, na Avenida da República, sob a presidência de António Joaquim Azevedo de Oliveira, secretariado por Sérgio Ribeiro da Silva e Cláudia Rafaela Ribeiro da Silva, respetivamente primeiro e segundo-secretários. -----

Constatou-se a presença, dos senhores Deputados: -----

António Joaquim Azevedo de Oliveira, Cláudia Rafaela Ribeiro da Silva, Eduarda Sofia de Oliveira Ferreira, José Horácio da Silva Nogueira, Raquel Lobato Alves Sérgio Filipe Ferreira Martinho e Sérgio Ribeiro da Silva, pelo Partido Socialista. -----

António Paulo Ribeiro Maia de Castro, Diogo Teixeira Fernandes Vilarinho da Costa, Maria da Luz da Silva Alves Duarte, Manuel José Araújo Ribeiro e Sónia Cristiana Ferreira Mendes, pelo Partido Social Democrata. -----

Ezequiel Tomé Alves Lopo, pelo Partido Chega. -----

Da Junta de Freguesia de Caldelas estiveram presentes: António Augusto da Silva Mendes, José Inácio da Fonseca, Rosa Maria Silva de Lima e Luís Filipe de Freitas Gonçalves, respetivamente, Presidente, Secretário e Vogais. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia cumprimentou os presentes e disse que se iria iniciar a primeira Sessão da Assembleia de Freguesia do ano de dois mil vinte e seis, requerida pelos senhores Deputados do Partido Social Democrata. Que, tratando-se de uma Sessão Extraordinária, não teria período de Antes da Ordem do Dia. -----

O Presidente leu o ponto único da -----

ORDEM DO DIA:

Ponto Único – Proposta de eliminação das alíneas b), c) e d) do número 1.2 do artigo 35.º do Regimento e em sua substituição passarem a constar apenas duas alíneas que seriam as alíneas b) e c) e; -----



Assembleia de Freguesia de Caldelas

Eliminar, por incompatível, no número 1.1, do artigo 35.º, alínea b) a expressão contida na parte final: ‘salvaguardando a percentagem de 25% atribuída à Junta de Freguesia’. -----

Continuando disse que tinha “a palavra o Deputado que o Partido Social Democrata quiser indicar, para apresentar o documento”. -----

Dirigiu-se à Tribuna o senhor Deputado Manuel Ribeiro, a quem o Presidente da Mesa disse ter 10 (dez) minutos para apresentar o documento. -----

Tomando a palavra o Deputado, disse: -----

“Senhor Presidente da Assembleia, Secretários da Mesa, já agora Junta de Freguesia presente, mas não era preciso estar cá presente, mas já que está presente sentimo-nos honrados com a presença de todo o Executivo, membros da Assembleia de Freguesia, estimado público. -----

Eu vou-me furtar, vou fugir de ler a proposta, porque ela foi, creio, se eu a recebi, também foi enviada a todos os membros da Assembleia. Aí se faz a fundamentação do que se pretende com esta alteração. Eu estou convencido, não é, às tantas não é ainda o tempo próprio para falar nisso, porque o nosso Regimento tem que ser alterado em mais artigos e alíneas, desses mesmos artigos. Mas neste aspeto porque era uma questão já controversa, vinda já do mandato anterior, acho que havia uma certa urgência em alterar. Porquê? Porque o nosso Regimento atribui, quanto à nossa posição, demasiado tempo, às intervenções da Junta de Freguesia, nas Assembleias de Freguesia. A Junta de Freguesia nas Assembleias de Freguesia tem, uma, digamos assim, uma posição acessória em relação à Assembleia de Freguesia. A Assembleia de Freguesia é que é o próprio órgão, o próprio órgão de debate, de discussão, e de deliberação. Se a Junta de Freguesia, no próprio Órgão da Assembleia de Freguesia, tem mais tempo, é-lhe concedido nos termos do Regimento, mais tempo que aos membros da Assembleia de Freguesia, alguma coisa está mal. E está mal porque, porque, quis-se em tempos - e assim ficou fixado - que a Junta de Freguesia tivesse um tempo para apresentar, aquilo que já escreveu, já apresentou e que já foi enviado para apreciação, aos membros da Assembleia de Freguesia. Portanto o que nós entendemos é que o Relatório de Atividades, por escrito, entre Sessões, enviado aos membros da Assembleia, já está apresentado, aos membros da Assembleia. O Relatório, o Plano de Atividades e Orçamento é enviado com oito dias, até temos uma



Assembleia de Freguesia de Caldela

antecedência mínima, com oito dias de antecedência aos membros da Assembleia, já está apresentado aos membros da Assembleia. O mesmo se diga, relativamente às, à Aprovação do Relatório e Contas e portanto esse tempo, esse tempo que é concedido à Junta de Freguesia, estou aqui, eu justifiquei isso, a nossa bancada justificou isso, tem dez minutos para apresentar o Relatório de Atividades e a Situação Financeira entre Sessões. Acumula ainda mais quinze minutos para intervir nos debates, no período da Ordem de Trabalhos e mais quinze minutos, antes da Ordem de Trabalhos e depois ainda tem os tais quinze minutos para o Plano de Atividades e Relatório e Contas. -----

O que nós achamos é que o debate deve ser centrado, entre os membros da Assembleia de Freguesia. E a Junta de Freguesia, encontra-se neste órgão para ser fiscalizada, para ser acompanhada, para esclarecer, para justificar toda a sua atividade e não para apresentar, porque é uma repetição. Sempre que é concedido para a apresentação, é uma repetição, toda a gente já constatou daquilo que nos enviou antecipadamente e que deverá ser apreciado pelos, pelos, Deputados. -----

Relativamente à proposta concreta, o que é que nós dizemos, queremos a eliminação da alínea b) do artigo trinta e cinco, um ponto dois, que diz assim ‘para intervir nos debates, os membros da Junta, não podendo cada intervenção exceder quinze minutos relativamente a cada Assembleia. Alínea c), para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento e Relatório de Contas da Gerência, intervenção que não pode exceder quinze minutos. Apresentação, não é intervir nos debates. Depois a alínea b) para apresentação nas Sessões Ordinárias, informação escrita do Presidente, intervenção dez minutos. A eliminação destes, destas, destas alíneas, substituindo-as porquê? Por duas alíneas ‘no final do período das intervenções e esclarecimentos, cabe à Junta de Freguesia efetuar a sua intervenção, dispondo de um tempo igual ao partido com maior representatividade.

A Junta de Freguesia, no Período da Ordem do Dia, pode ainda responder aos esclarecimentos solicitados pelos membros da Assembleia, dispondo de igual tempo, que o partido mais representado para o efeito aos quais podem acrescer dois minutos por interpelação, caso o solicite à Mesa, não podendo em caso algum, o tempo total ultrapassar o somatório do tempo máximo das interpelações de que foi alvo. E depois também no ponto que é a eliminação da parte final do ponto um ponto um, do artigo trinta e cinco alíneas b) ‘salvaguardando a percentagem de vinte e cinco por cento, concedido



Assembleia de Freguesia de Caldelas

à Junta' isto é incompatível com as regras, com as regras anteriormente propostas, para substituição daquelas alíneas. Claro que isto depois relativamente a este artigo trinta e cinco um ponto dois e as respetivas alíneas supõe uma readaptação porque depois no trinta e cinco, um ponto dois temos ainda alínea e) e f), claro que estas vão passar numa, não é uma renumeração, é realineação para as alíneas d) e e) porque para ficar a coisa ordenada pelas alíneas. -----

O que nós dizemos é que o nosso sistema desde a Administração Central, à Local, a iniciativa parlamentar, que assenta nos Parlamentos Locais, nós somos um Parlamento da Freguesia, nós na Assembleia de Freguesia, temos todas as forças representadas, toda a gente que foi eleito e portanto somos nós que temos de ter, não mais tempo que a Junta de Freguesia, está salvaguardado que a Junta de Freguesia tem um tempo igual, um tempo igual, ao da força política mais representada na Assembleia de Freguesia, mas nós é que somos o centro da discussão, do debate e por isso é que, é que, propomos esta alteração. Num sendo assim e com o tempo que a Junta de Freguesia tem, que ocupa quase metade, quase metade das alterações, estamos a pôr o foco numa reunião em que a Junta de Freguesia é que tem a palavra e quando nós sabemos que a Junta de Freguesia é que tem de fazer uma reunião pública mensal em que pode expor toda a sua atividade e soluções para os nossos fregueses. -----

E eu acho que, que, a proposta é equilibrada, respeita e dignifica este Órgão, que eu acho que até este momento não nos concede esse beneplácito. Obrigado.” -----

Terminada a intervenção o Presidente da Mesa disse: “Obrigado senhor Deputado, gastou sete minutos e meio para explicar um documento, que foi distribuído a todos os senhores Deputados. E agora quero dizer o seguinte. O Artigo trigésimo, alínea a) diz: ‘Os membros da Junta de Freguesia, devendo esta fazer-se representar obrigatoriamente pelo seu Presidente’. A Junta de Freguesia tem de estar obrigatoriamente, presente na Assembleia de Freguesia”, e dirigindo-se ao Presidente da Junta, “portanto o senhor, não pode ser dispensado a esta, tem de estar aí que é sua obrigação. Os senhores Vogais (...) é que não são obrigados. -----

Algum dos senhores Deputados quer colocar alguma questão? Não? Se não tiverem vamos passar à votação. Estão todos esclarecidos? Então vamos passar à votação, da proposta do Partido Social Democrata, que quer eliminar a alínea b) do artigo trinta e



Assembleia de Freguesia de Caldelas

cinco que diz: b) Para intervir nos debates, não podendo cada intervenção exceder 15 (quinze) minutos relativamente a cada assunto; -----

Que, na Proposta do PSD passaria: b) No final do período de intervenções e esclarecimentos, cabe à Junta de Freguesia o direito de efetuar a sua intervenção, dispondo de um tempo igual ao do partido com maior representatividade.’ -----

Também será eliminada a alínea c) que diz: ‘Para apresentação das Opções do Plano e do Orçamento ou do Relatório e Contas de Gerência, intervenção que não poderá exceder 15 (quinze) minutos para cada um daqueles assuntos’. -----

A Proposta do PSD diz: ‘A Junta de Freguesia, no período da ordem do dia, pode, ainda, responder aos esclarecimentos solicitados pelos membros da Assembleia, dispondo de igual tempo que o partido mais representado para o efeito, aos quais podem acrescer 2 minutos, por interpelação, caso o solicite à Mesa, não podendo, em caso algum, o tempo total ultrapassar o somatório do tempo máximo das interpelações de que foi alvo.’. -----

Propõe também a eliminação da alínea d) que tem de ser substituída, que diz: ‘Para apresentação, em cada uma das sessões ordinárias, de informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade por si ou pela Junta exercida, bem como da situação financeira da Freguesia, intervenção que não poderá exceder 10 (dez) minutos, no total’. Esta alínea é suprimida. -----

Finalmente, por incompatibilidade, no número 1.1, do artigo 35.º, alínea b) a expressão na parte final que diz: ‘salvaguardando a percentagem de 25% atribuída à Junta’, também é eliminada.” -----

Concluiu dizendo que “posta a intervenção do Deputado Manuel Ribeiro, posto o esclarecimento que entendi por bem formular, vamos pôr á votação a proposta do PSD”.

Colocada a Proposta a Votação, a mesma reprovada com sete votos contra do Partido Socialista e seis votos a favor dos Deputados do PSD e do Deputado do Chega.

O Presidente da Mesa deu a palavra ao Porta-voz do Partido Socialista, Deputado Sérgio Martinho, que no momento da votação disse que pretendia fazer uma declaração de voto. Este leu e entregou à Mesa o documento que se transcreve: -----

“Declaração de voto GPPS. -----



Assembleia de Freguesia de Caldelas

O Partido Socialista votou contra este ponto por entender que as Assembleias de Freguesia existem não apenas para fiscalizar o Executivo, mas também para esclarecer os cidadãos sobre as matérias relevantes da vida da Vila. -----

Para que essa função seja plenamente cumprida, a Junta de Freguesia deve dispor do tempo necessário para explicar à Assembleia os pontos em debate, mas também deve prestar esclarecimentos aos cidadãos que assistem aos trabalhos e que, ao contrário dos senhores Deputados, não têm acesso prévio à documentação. -----

Neste momento em que todos afirmamos a necessidade de maior transparência e de maior proximidade entre os órgãos autárquicos e a população, o Partido Socialista não pode concordar com estas alterações que reduzem a capacidade fiscalizadora da Assembleia e empobrecem o conhecimento público sobre a vida da Vila. -----

A Bancada Parlamentar do Partido Socialista”. -----

O Presidente agradeceu as palavras do Deputado e disse que, uma vez terminado o ponto da Ordem de Trabalhos, e, portanto, nada mais havendo a tratar, dava por encerrada a Sessão. -----

Caldas das Taipas, Assembleia de Freguesia de Caldelas, cinco de janeiro do ano de 2026. -----

Esta ata foi submetida à discussão dos senhores Deputados na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de 27 de abril do ano de 2026 sendo aprovada por unanimidade:

O Presidente: _____

O 1.^a Secretário: _____

A 2.^a Secretária: _____